



PGDF

PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

VERSÃO: 2021



OUVIDORIA
www.ouv.df.gov.br



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM Bloco "I", Edifício-sede da PGDF
CEP: 70.620-090 - Brasília/DF
Telefone geral: (61) 3325-3300

www.pg.df.gov.br

Procuradora-geral

Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho

Procurador-geral Adjunto do Contencioso

Idenilson Lima da Silva

Procuradora-geral do Consultivo

Sarah Guimarães de Matos

Procurador-geral da Fazenda Distrital

Carlos Augusto Valenza Diniz

Secretário-geral

Helder de Araújo Barros

Ouvidoria

Daniela Ribeiro Pacheco

Ângela Queiroz Barros

Cristina Nabinger

Assessoria de Comunicação

Marcel Carvalho de Souza Vasconcelos

Mariana Gomes Sasaki

Regina Silva de Andrade

Bruna Queiroz da Silva

Câmara de Mediação e Conciliação

Tatiana Ferreira Tamer Lyrio

Lígia de Fatima Pereira de Brito

Diretoria de Recuperação Extrajudicial do Crédito

Ricardo Clemente da Costa Júnior

Anderson Vilas Boas da Silva

Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e RPV

Maria do Socorro Nascimento Vieira Campos Socorro

Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

Cristiany Ferreira Borges

Roberto Silva Jatobá

Apresentação	7
Introdução	8
Missão	9
1. Regularização de débitos inscritos em dívida ativa.....	11
2. Regularização de débitos administrativos (não tributários)	14
3. Regularização de débitos protestados	21
4. Regularização de honorários de sucumbência	28
5. Requerimentos Eletrônicos	31
6. Emissão de certidão de titularidade de precatório	51
7.Registro de escritura pública de cessão de precatório	55
8. Emissão de certidão de “objeto e pé” de processo de compensação com precatório	59
9.Acordo Direto para pagamento de precatório	63
10. Pesquisa de Legislação e Atos Normativos do Distrito Federal e treinamento para o uso do SINJ-DF	68
11. Pesquisa de Pareceres da PGDF e Treinamento para o uso do Sistema de Pesquisa	71
12. Pesquisa de doutrina jurídica	74
13. Serviço de Informação ao Cidadão: SIC	77
14. Atendimento ao cidadão: OUVIDORIA	79

Apresentação

A Carta de Serviços ao Cidadão é um instrumento de controle social que facilita a participação dos cidadãos nas ações e programas do Governo do Distrito Federal. Nela é possível encontrar informações claras e acessíveis sobre os serviços ofertados por cada órgão ou entidade do Distrito Federal.

O objetivo de cada carta é facilitar e ampliar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos prestados pelo governo, estimulando a participação popular no monitoramento desses serviços, ampliando o controle social e promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Caso tenha interesse em conhecer as Cartas de Serviços de outros órgãos ou entidades, acesse o [Portal do Governo de Brasília](#).

Solicite, questione e colabore. Dê sua opinião sobre a Carta de Serviços ao Cidadão e contribua com o aprimoramento do atendimento na PGDF, respondendo a [pesquisa de opinião](#) disponível na “Aba Serviços” no endereço eletrônico da PGDF.

Registre uma reclamação, sugestão, elogio ou informação sobre qualquer Carta de Serviços acessando o sistema de [Ouvidoria do Distrito Federal](#), OUV-DF.

Introdução

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF é o órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, responsável por exercer as atribuições constitucionais de representação judicial e de consultoria jurídica do Ente Distrital, nos termos do art. 132, da Constituição Federal, do art. 111, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001.

A atuação da advocacia pública distrital tem por finalidade defender os interesses do Distrito Federal em demandas judiciais, administrativas e extrajudiciais, bem como prestar a consultoria jurídica aos órgãos governamentais e às autoridades públicas, emprestando segurança jurídica e legalidade aos atos dos gestores públicos.

A presente carta de serviços tem por finalidade esclarecer aos cidadãos que buscam o atendimento desta Casa Jurídica as suas competências institucionais e os serviços prestados diretamente à comunidade, em especial aqueles relacionados à desjudicialização e simplificação na cobrança de débitos tributários e não-tributários.

Os serviços ofertados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por intermédio de seus servidores e procuradores, é executado com base na missão, visão e valores, estabelecidos na Portaria nº 483, de 8 de outubro de 2019, sendo eles:

Missão

Atuar de maneira proativa e inovadora na representação judicial e extrajudicial do Distrito Federal, priorizando a prevenção de litígios, e na orientação jurídica dos órgãos da Administração Pública, para resguardar a legalidade, assegurar a impessoalidade e promover o interesse público.

Visão

Até 2025, ser referência em resolutividade judicial e redução da litigiosidade, com excelência técnica, e ser reconhecida na Administração Pública do Distrito Federal como instituição estratégica, íntegra, parceira e inovadora, por meio de consultoria jurídica eficiente e tempestiva, que promova soluções legais, éticas e propositivas.

Valores

Interesse público: promover o bem-estar coletivo, mediante utilização eficiente dos recursos públicos, buscando atender da melhor forma possível às necessidades dos cidadãos.

Legalidade: estrita obediência à lei. Nenhum resultado poderá ser considerado consistente e nenhuma gestão poderá ser reconhecida como de excelência à revelia da lei.

Impessoalidade: não fazer acepção a pessoas. O tratamento diferenciado restringe-se aos casos previstos em lei.

Integridade: agir com ética, respeito, honestidade e zelo no trato do

interesse público, do patrimônio material e imaterial da PGDF, confirmando diariamente os valores e padrões de conduta preconizados pela organização.

Transparência: disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, aos órgãos de controle e às partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja determinado por lei.

Interação: atuar mútua, compartilhada e transversalmente com os demais órgãos públicos que compõem a Administração Pública do Distrito Federal, de forma a propiciar o exercício de suas competências, desenvolver sinergias e permitir a entrega de valor agregado às partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Integração: estimular o compromisso com as pessoas para que elas se realizem profissional e humanamente, maximizando seu desempenho por meio do comprometimento, de oportunidades para desenvolver competências, com incentivo e reconhecimento.

Inovação: promover ambiente favorável à criatividade, à experimentação e à implementação de novas ideias que possam gerar diferencial para a atuação da organização.

Excelência técnica: assumir postura profissional direcionada à credibilidade e ao aperfeiçoamento permanente da organização, mediante o alcance de resultados consistentes, assegurando o aumento do valor tangível e intangível na prestação do serviço público, de forma sustentada, para todas as partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Proatividade: adaptar-se e adiantar-se às mudanças, de forma ágil, atuando com foco na solução.

1. Regularização de débitos inscritos em dívida ativa

Descrição

O serviço é realizado por meio da atualização e emissão das guias para pagamento (DAR – Documento de Arrecadação), à vista ou parcelado, dos débitos inscritos em Dívida Ativa junto ao Governo do Distrito Federal, tanto para pessoa física quanto jurídica.

O DAR é gerado por meio eletrônico, no portal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, nas agências do “Na Hora” ou na Gerência de Cobrança Administrativa e Atendimento, GECOMP/PGDF (encaminhado via e-mail). É necessário informar o número da CDA - Certidão de Dívida Ativa.

Débitos inscritos em dívida ativa são tributos e multas devidos à Fazenda Pública que não foram pagos no prazo fixado em lei, regulamento ou decisão. São exemplos: IPVA, IPTU, ISS, ICMS e Simples Candango.

Após o prazo de vencimento, os débitos são inscritos no cadastro de dívida ativa pela repartição administrativa competente e geram uma Certidão de Dívida Ativa, CDA.

O acesso ao processo administrativo que originou a CDA pode ser solicitado ao órgão gestor dos autos, bem como a solicitação da cópia digital dos documentos. Solicitação de acesso aos autos ou cópia do processo podem ser registradas no e-SIC, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.

Solicitação de acesso aos autos ou cópia do processo podem ser registradas no e-SIC, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (<https://www.e-sic.df.gov.br>)

Opções para pagamento da dívida

O pagamento de débitos inscritos em dívida ativa pode ser feito à vista ou parcelado, caso não haja óbice legal.

Somente o interessado com competência legal poderá solicitar o parcelamento da dívida, isto é, o proprietário do imóvel ou veículo, o profissional autônomo (ISS), o responsável solidário pelo débito, o sócio-gerente, o responsável da empresa ou os seus respectivos procuradores/representantes.

Pagamento à vista

1. Emissão do DAR – Documento de Arrecadação, com os valores atualizados, no portal da Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC.
2. Pagamento do documento na rede bancária.
3. Espera de 2 (dois) dias úteis para processamento do pagamento na SEEC.
4. Emissão da Certidão Negativa de Débitos como comprovante de quitação por meio do portal da Secretaria de Estado de Economia.

Pagamento parcelado

1. Solicitação do parcelamento da dívida por meio do portal da Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC.
2. Financiamento da dívida de acordo com as orientações da SEEC-DF.

Legislação e normas

Lei Complementar DF nº 004, de 30 de dezembro de 1994: Dívida Ativa – artigos 37 e 38

Lei Complementar DF nº 833, de 27 de maio de 2011: Parcelamento dos créditos do Distrito Federal

Decreto Distrital nº 33.239, de 04 de outubro de 2011: Regulamenta a Lei Complementar nº 833

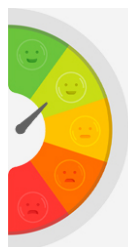
Ato Declaratório nº 9, de 18 de dezembro de 2019.

Atendimento para regularização de débitos

Portal da [Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal](#), Atendimento virtual.

Em função da prevenção ao contágio do novo Coronavírus – COVID19, o atendimento presencial ao público externo na Procuradoria-Geral do Distrito Federal está suspenso por tempo indeterminado.

A Portaria PGDF nº 60, de 1º de março de 2021, regulamenta o regime temporário de teletrabalho, estabelecido em caráter excepcional e provisório por meio do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, incluídas eventuais prorrogações, como medida necessária à continuidade do funcionamento e do desenvolvimento das atividades institucionais.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

2. Regularização de débitos administrativos (não tributários)

Descrição

Atendimento aos cidadãos ou empresas notificados por meio de carta registrada, quanto à existência de processo administrativo ou judicial referente a débito não tributário junto ao Governo do Distrito Federal.

Débitos administrativos ou não tributários, são valores resultantes de prejuízo causado ao Erário Distrital e de débitos decorrentes de sentenças condenatórias em favor do Distrito Federal. São valores devidos ao governo, cuja origem não se refere a impostos, como por exemplo: colisão de trânsito com viatura oficial, recebimento indevido de remuneração, pagamento de salário a servidor falecido e multa administrativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Opções de pagamento da dívida

O pagamento de débitos administrativos pode ser feito à vista ou parcelado, caso não haja óbice legal.

Pagamento à vista

1. Solicitação de atendimento na Gerência de Cobrança Administrativa e Atendimento, GECOMP, na página da PGDF na internet, espaço [“Dívidas com o DF - Agendar atendimento”](#).

A partir do agendamento eletrônico, o servidor responsável irá iniciar a análise da solicitação, reunindo o processo administrativo/judicial e a legislação pertinente, bem como irá atualizar o valor da dívida, caso necessário.

O interessado receberá todas as informações preliminares no e-mail cadastrado no agendamento eletrônico e, no dia e hora marcados, o atendimento será feito à distância, por telefone e e-mail.

2. Recebimento do DAR – Documento de Arrecadação, com os valores atualizados, encaminhado via e-mail pela GECOMP.

3. Pagamento do documento na rede bancária

4. Apresentação obrigatória do comprovante de pagamento à GECOMP, via e-mail, para ser juntado ao processo administrativo ou judicial.

Pagamento parcelado

1. Solicitação de atendimento na Gerência de Cobrança Administrativa e Atendimento, GECOMP, na página da PGDF na internet, espaço [“Dívidas com o DF - Agendar atendimento”](#). A partir do agendamento eletrônico, o servidor responsável irá iniciar a análise da solicitação, reunindo o processo administrativo/judicial e a legislação pertinente, bem como irá atualizar o valor da dívida, caso necessário.

O interessado receberá todas as informações preliminares no e-mail cadastrado no agendamento eletrônico e, no dia e hora marcados, o atendimento será feito à distância, por telefone e e-mail.

2. Depósito do sinal no montante de, no mínimo:
5% do total do débito consolidado;
10% para o primeiro reparcelamento e
25% para o segundo e demais reparcelamentos

O pagamento do sinal é condição prévia para a abertura do parcelamento e será deduzido do valor total da dívida.

O parcelamento do débito poderá ser efetuado em até 60 meses, de acordo com o art. 1º do Decreto 33.239/2011, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 158,89. Para o caso de débitos de tributos diretos devidos por pessoa física, o valor mínimo da parcela é de R\$ 37,89 (valores mínimos atualizados para 2019 pelo Ato Declaratório nº 9 de 18/12/19).

Dados para depósito do sinal:

Fundo Pró-Jurídico: CNPJ 04.117.005/0001-50

Banco 070 – BRB - Banco de Brasília,

Agência 125, Conta Corrente 002.696-0

3. Envio do comprovante original do depósito bancário à GECOMP, por e-mail, para ser anexado ao processo de parcelamento.

4. Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para acompanhar o processo eletrônico do parcelamento realizado.

5. Assinatura do Termo de Parcelamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI de acordo com instruções da PGDF

6. Quitação dos boletos a serem obtidos no portal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC.

7. Finalização do financiamento, baixa da dívida e arquivamento do processo após o pagamento da última parcela.

Documentos necessários

- **Notificação da dívida: cópia da carta de notificação encaminhada pela PGDF.**

- **Identificação da Pessoa Física:**

- a) Cidadão: identidade original com foto e CPF.
- b) Advogado: carteira da OAB e procuração.
- c) Representante ou procurador: procuração pública ou particular, contendo poderes específicos, com assinatura reconhecida em cartório do Distrito Federal; cópia dos documentos pessoais do representante ou procurador.
- d) Inventariante: cópia da sentença judicial de inventário ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor.

- **Identificação da Pessoa Jurídica:**

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada, expedida no máximo 30 dias da data da solicitação do parcelamento;
- b) Cartão de inscrição do contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- c) Documento probatório da nomeação de síndico ou administrador da massa falida, no caso de falência e
- d) Cópia dos documentos pessoais do administrador.

Prazo

Quitação imediata após o pagamento total da dívida, desde que efetuado até às 16h no BRB, agência localizada na PGDF. Caso o pagamento seja realizado de outra forma, é necessário aguardar a confirmação do ingresso dos valores (até 5 dias).

Em caso de débito não tributário, o processo administrativo será encaminhado ao órgão de origem para manifestação e registro sobre a quitação do débito.

Em caso de débito objeto de processo judicial, após o pagamento, os autos são encaminhados ao Procurador do Distrito Federal responsável para que solicite à Justiça a baixa e arquivamento do processo.

Atualização do valor

A quantia a ser paga informada na notificação é válida até o prazo descrito no documento. Após a data de vencimento, o processo será encaminhado ao setor de cálculos para nova atualização.

Legislação e normas

Lei Complementar DF nº 833, de 27 de maio de 2011:
Parcelamento dos créditos do Distrito Federal
Decreto Distrital nº 33.239 de 04 de outubro de 2011:
Regulamenta a Lei Complementar nº 833

Atendimento na PGDF para quitação/parcelamento de débitos não tributários

Setor responsável: Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento (GECOMP/DIREC/SUOP/PGDF)

Localização: Edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

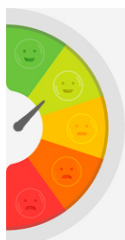
Endereço: SAM Bloco “I”, Térreo – Entrada à direita da principal, junto ao BRB, CEP: 70.620-090 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3325-3333

E-mail: gecomp.suop@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.

No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

3. Regularização de débitos protestados

Descrição

Atendimento a pessoas que tiveram os seus nomes protestados em cartório extrajudicial, em razão do não pagamento de débitos com o Distrito Federal, autarquias e fundações distritais ou com o Fundo Pró-Jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. O Cartório Extrajudicial encaminha uma notificação ao devedor por meio do Instrumento de Protesto que possui as informações básicas a respeito da dívida e quitação. Após o pagamento do débito, o interessado deve pagar as custas processuais no cartório correspondente para ter o protesto cancelado.

O **protesto** é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de um outro documento de dívida sujeito ao protesto.

Quando a Procuradoria-Geral do Distrito Federal protesta um título, busca provar publicamente o atraso do devedor a fim de resguardar o direito de crédito. O protesto do título leva à inclusão do nome do devedor em cadastros de inadimplentes (negativação).

Opções de pagamento da dívida

Pagamento à vista

1. Solicitação de atendimento na Gerência de Cobrança Administrativa e Atendimento, GECOMP, na página da PGDF na internet, espaço [“Dívidas com o DF - Agendar atendimento”](#).

A partir do agendamento eletrônico, o servidor responsável irá iniciar a análise da solicitação, reunindo o processo administrativo/judicial e a legislação pertinente, bem como irá atualizar o valor da dívida, caso necessário.

O interessado receberá todas as informações preliminares no e-mail cadastrado no agendamento eletrônico e, no dia e hora marcados, o atendimento será feito à distância, por telefone e e-mail.

2. Recebimento do DAR – Documento de Arrecadação, com os valores atualizados, encaminhado via e-mail pela GECOMP.

3. Pagamento do documento na rede bancária

4. Apresentação obrigatória do comprovante de pagamento à GECOMP, via e-mail, para ser juntado ao processo administrativo ou judicial.

5. Envio de autorização da PGDF para o cartório cancelar o protesto

6. Pagamento dos emolumentos no Cartório correspondente, por parte do interessado, para baixa definitiva do protesto

Pagamento parcelado

1. Solicitação de atendimento na Gerência de Cobrança Administrativa e Atendimento, GECOMP, na página da PGDF na internet, espaço [“Dívidas com o DF - Agendar atendimento”](#).

A partir do agendamento eletrônico, o servidor responsável irá iniciar a análise da solicitação, reunindo o processo administrativo/judicial e a legislação pertinente, bem como irá atualizar o valor da dívida, caso necessário.

O interessado receberá todas as informações preliminares no e-mail cadastrado no agendamento eletrônico e, no dia e hora marcados, o atendimento será feito à distância, por telefone e e-mail.

2. Depósito do sinal no montante de, no mínimo:
5% do total do débito consolidado;
10% para o primeiro reparcelamento e
25% para o segundo e demais reparcelamentos

O pagamento do sinal é condição prévia para a abertura do parcelamento e será deduzido do valor total da dívida.

O parcelamento do débito poderá ser efetuado em até 60 meses, de acordo com o art. 1º do Decreto 33.239/2011, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 158,89. Para o caso de débitos de tributos diretos devidos por pessoa física, o valor mínimo da parcela é de R\$ 37,89 (valores mínimos atualizados para 2019 pelo Ato Declaratório nº 9 de 18/12/19).

Dados para depósito do sinal:

Fundo Pró-Jurídico: CNPJ 04.117.005/0001-50

Banco 070 – BRB - Banco de Brasília,

Agência 125, Conta Corrente 002.696-0

- 3.** Envio do comprovante original do depósito bancário à GECOMP, por e-mail, para ser anexado ao processo de parcelamento.
- 4.** Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações- SEI para acompanhar o processo eletrônico do parcelamento realizado.
- 5.** Assinatura do Termo de Parcelamento no Sistema Eletrônico de Informações- SEI de acordo com instruções da PGDF
- 6.** Envio de autorização da PGDF para o cartório cancelar o protesto
- 7.** Pagamento dos emolumentos no Cartório correspondente, por parte do interessado, para baixa do protesto
- 8.** Quitação dos boletos a serem obtidos no portal da [Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC](#).
- 9.** Finalização do financiamento, baixa da dívida e arquivamento do processo após o pagamento da última parcela.

Documentos necessários

- **Instrumento de Protesto:** documento encaminhado pelo cartório ao interessado.

- **Identificação da Pessoa Física:**

- e)** Cidadão: identidade original com foto e CPF.
- f)** Advogado: carteira da OAB e procuração.
- g)** Representante ou procurador: procuração pública ou particular, contendo poderes específicos, com assinatura reconhecida em cartório do Distrito Federal; cópia dos documentos pessoais do representante ou procurador.
- h)** Inventariante: cópia da sentença judicial de inventário ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor.

- **Identificação da Pessoa Jurídica:**

- e)** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada, expedida no máximo 30 dias da data da solicitação do parcelamento;
- f)** Cartão de inscrição do contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- g)** Documento probatório da nomeação de síndico ou administrador da massa falida, no caso de falência e
- h)** Cópia dos documentos pessoais do administrador.

Prazo

Quitação imediata após o pagamento total da dívida, desde que efetuado até às 16h no BRB, agência localizada na PGDF. Caso o pagamento seja realizado de outra forma, é necessário aguardar a confirmação do ingresso dos valores (até 5 dias úteis). Ressalta-se que o cartório realiza a baixa do protesto após o pagamento das custas cartoriais.

Atualização do valor

A quantia a ser paga informada na notificação é válida até o prazo descrito no documento. Após a data de vencimento, o processo será encaminhado ao setor de cálculos para nova atualização.

O valor dos emolumentos cartoriais é gestão do cartório extrajudicial, no qual o título foi protestado.

Legislação e normas

Para saber mais sobre protesto de títulos acesse a “Cartilha de cartórios extrajudiciais” no site do TJDF. As dúvidas mais frequentes estão respondidas pelo Tribunal, em linguagem clara e direta.

Atendimento na PGDF para quitação/parcelamento de débitos protestados em cartório

Setor responsável: Gerência de Protesto de Títulos de Crédito (GEPROT/DIREC/SUOP/PGDF)

Localização: Edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

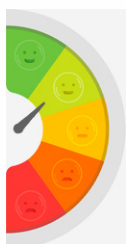
Endereço: SAM Bloco “I”, Térreo – Entrada à direita da principal, junto ao BRB, CEP: 70.620-090 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3325-3332

E-mail: geprot.suop@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

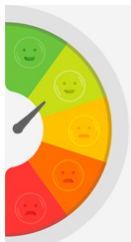
Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

4. Regularização de honorários de sucumbência

Descrição

Prestar informação ao cidadão sobre a existência de condenações que exigem pagamento de honorários ao Distrito Federal, e realizar os procedimentos necessários ao pagamento desses honorários, à vista ou parcelado, nos termos da Resolução nº 02, de 24 de outubro de 2017, do Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. A PGDF notifica o devedor, por meio de e-mail, com informações sobre a origem do débito, seu valor atualizado para pagamento à vista ou parcelado e a forma de quitação.

Honorários de sucumbência são valores devidos pela parte vencida à parte vencedora para que esta seja reembolsada dos gastos que teve com a contratação de um advogado para defender seus interesses no processo. Assim, quando um cidadão perde uma ação para o DF, é condenado ao pagamento de honorários de sucumbência, em favor do DF.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

Opções de pagamento da dívida

Pagamento à vista

1. Solicitação de atendimento na Gerência de Cobrança Administrativa e Atendimento, GECOMP, na página da PGDF na internet, espaço "Dívidas com o DF - Agendar atendimento". A partir do agendamento eletrônico, o servidor responsável irá iniciar a análise da solicitação, reunindo o processo administrativo/judicial e a legislação pertinente, bem como irá atualizar o valor dos honorários, caso necessário.

O interessado receberá todas as informações preliminares no e-mail cadastrado no agendamento eletrônico e, no dia e hora marcados, o atendimento será feito à distância, por telefone e e-mail.

2. Pagamento dos honorários por meio de depósito bancário

Dados para o depósito: Fundo Pró-Jurídico: Conta Corrente 002.696-0, Agência 125, Banco 070 – Banco de Brasília – CNPJ 04.117.005/0001-50

3. Apresentação obrigatória do comprovante de pagamento à Gerência de Cobrança da PGDF para ser juntado ao processo correspondente para baixa e arquivamento do feito.

Atualização do valor

O valor para pagamento informado no e-mail é válido durante o prazo descrito no documento. Após a data mencionada, será necessário atualizar o débito na Gerência de Cobrança Administrativa e Atendimento.

Legislação e normas

Resolução nº 02, de 24 de outubro de 2017, do Conselho de Administração do Fundo da PGDF

Lei Complementar DF nº 833, de 27 de maio de 2011: Parcelamento dos créditos Distrito Federal

Decreto Distrital nº 33.239 de 04 de outubro de 2011: Regulamenta a Lei Complementar nº 833

Atendimento na PGDF para quitação de honorários de sucumbência

Setor responsável: Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento (GECOMP/PGDF)

Localização: Edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Endereço: SAM Bloco “I”, Térreo – Entrada à direita da principal, junto ao BRB.

Telefone: (61) 3325-3333

E-mail: gecomp.suop@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.

5. Requerimentos Eletrônicos

Descrição

Os requerimentos eletrônicos disponibilizados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal apresentam-se como um instrumento para garantir a acessibilidade aos cidadãos do Distrito Federal, permitindo que suas demandas perante esta instituição sejam tratadas exclusivamente de forma eletrônica, sem a necessidade de comparecimento físico, prezando pela celeridade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desta forma, atualmente estão disponíveis os seguintes tipos de requerimentos que deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, considerando as suas especificidades:

- Pedido de Suspensão de Ação Judicial;
- Pedido de Extinção de Ação Judicial;
- Pedido de Alteração/Extinção de Polo Passivo de Ação Judicial;
- Pedido de Alteração de Titularidade de Débitos Tributários;
- Pedido de Cancelamento de Parcelamento Administrativo;
- Pedido de Junção de Parcelas de Parcelamento Administrativo;
- Pedido de Desbloqueio de Bens e/ou Valores;
- Pedido de Consulta de Débitos e/ou Emissão de Certidão de Débitos;
- Pedido de Retirada de Protesto de Títulos
- Pedido de Retirada de Negativação

Salienta-se que os requerimentos apresentados devem ser realizados única e exclusivamente para os respectivos assuntos, não devendo ser utilizados para demandas diversas.

5.1 - Pedido de Suspensão de Ação Judicial

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a suspensão de uma Ação Judicial oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O referido requerimento pode ser apresentado caso tenha sido realizado o parcelamento administrativo de todos os débitos executados na referida Ação Judicial. No caso de existir débitos em aberto, que não foram pagos/parcelados/cancelados, o processo não será suspenso e continuará com relação a esses débitos.

Desta forma, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal informará ao Tribunal o parcelamento dos débitos e solicitará a suspensão do processo judicial enquanto perdurar o parcelamento administrativo, sendo que uma vez quitados os débitos, a Ação Judicial será devidamente extinta.

Caso tenha ocorrido o pagamento integral de todos os débitos executados, deve ser utilizado o Requerimento: Pedido de Extinção de Ação Judicial.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.
- **Comprovante:** comprovante de parcelamento dos débitos ou certidão de débitos emitida no link: (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>) comprovando o parcelamento dos débitos.

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.2 - Pedido de Extinção de Ação Judicial

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a extinção de uma Ação Judicial oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O referido requerimento pode ser apresentado caso tenha sido realizada a quitação e/ou cancelamento de todos os débitos executados na referida Ação Judicial. No caso de existir débitos em aberto, que não foram pagos/cancelados, o processo não será extinto e continuará com relação a esses débitos.

Desta forma, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal informará ao Tribunal o pagamento e/ou cancelamento dos débitos e solicitará a extinção do processo judicial.

Caso tenha ocorrido o parcelamento administrativo dos débitos executados, deve ser utilizado o Requerimento: Pedido de Suspensão de Ação Judicial.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.
- **Comprovante:** comprovante de quitação e/ou cancelamento dos débitos ou certidão de débitos emitida no link: (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>) comprovando a quitação dos débitos.

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.3 - Pedido de Alteração/Extinção de Polo Passivo de Ação Judicial

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a alteração/extinção do nome do executado do polo passivo de Ação Judicial oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O referido requerimento pode ser apresentado quando for identificada uma incorreção no nome do Executado/Requerido apresentado na Ação Judicial, devendo para tanto ser apresentada a documentação comprobatória, tais como: documento que comprove a alienação (venda) de imóvel e/ou veículo, a retirada de sociedade empresária, dentre outros, desde que ocorrida antes da propositura da referida ação judicial.

Desta forma, comprovada a referida incorreção a Procuradoria-Geral do Distrito Federal solicitará ao Tribunal a correção/extinção do polo passivo do processo judicial.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.
- **Comprovante:** Documento que comprove o não enquadramento como devedor dos débitos tributários (Ex. Documento que comprove a alienação de imóvel e/ou veículo, retirada de sociedade empresária, etc).

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.4 - Pedido de Alteração de Titularidade de Débitos Tributários

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a alteração de titularidade de débitos tributários devidos ao Distrito Federal.

O referido requerimento pode ser apresentado quando for identificada uma incorreção no nome do devedor do débito tributário devendo para tanto ser apresentada a documentação comprobatória, tais como: documento que comprove a alienação (venda) de imóvel e/ou veículo, a retirada de sociedade empresária, dentre outros.

Desta forma, comprovada a referida incorreção a Procuradoria-Geral do Distrito Federal encaminhará a solicitação ao órgão responsável pela devida correção.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.
- **Comprovante:** Documento que comprove o não enquadramento como devedor dos débitos tributários, considerando a alienação (venda) de determinado bem (imóvel, veículo, etc), retirada de sociedade empresária, dentre outros.

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.5 - Pedido de Cancelamento de Parcelamento Administrativo

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar o cancelamento de parcelamento administrativo concedido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com vistas a inscrição do valor remanescente na Dívida Ativa do Distrito Federal.

Salienta-se que o referido requerimento abarca somente os parcelamentos concedidos pela PGDF, sendo que nos realizados pela internet ou em outros postos de atendimento, o requerimento deve ser apresentado perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Por sua vez, quando realizado o pedido de cancelamento pelo contribuinte, esclarece-se que o valor remanescente é inscrito automaticamente na dívida ativa do Distrito Federal, com os acréscimos advindos dessa inscrição, no importe de 10% (dez por cento) do seu valor, de acordo com o artigo 42, §1º, da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.6 - Pedido de Cancelamento de Parcelamento Administrativo

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a junção de parcelas de parcelamento administrativo concedido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com vistas a quitação antecipada do parcelamento.

Salienta-se que o referido requerimento abarca somente os parcelamentos concedidos pela PGDF, sendo que nos realizados pela internet ou em outros postos de atendimento, o requerimento deve ser apresentado perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Alerta-se, ainda, que após efetivada a junção das parcelas esta operação não pode ser desfeita e o não pagamento da parcela única implica no cancelamento do parcelamento e inscrição do valor remanescente na dívida ativa do Distrito Federal, com os acréscimos advindos dessa inscrição, no importe de 10% (dez por cento) do seu valor, de acordo com o artigo 42, §1º, da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.7 - Pedido de Desbloqueio de Bens e/ou Valores

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar o desbloqueio de bens e/ou valores realizados no âmbito de Ação Judicial oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O referido requerimento pode ser apresentado caso tenha sido realizado o parcelamento/pagamento e/ou cancelamento dos débitos que ensejaram o referido bloqueio judicial.

Desta forma, comprovada a referida situação a Procuradoria-Geral do Distrito Federal informará ao Tribunal o parcelamento/pagamento e/ou cancelamento dos débitos que ensejaram o referido bloqueio judicial, para as providências cabíveis quanto ao desbloqueio.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.
- **Comprovante de Bloqueio de Bens/ ou Valores:** comprovante de bloqueio de bens e/ou valores.
- **Comprovante:** documentação que comprove o pagamento/parcelamento e/ou cancelamento do débito que ensejou o bloqueio judicial.

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.8 - Pedido de Consulta de Débitos e/ou Emissão de Certidão de Débitos

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a consulta sobre existência de débitos oriundos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e/ou para emissão de Certidão de Débitos, inscritos ou não na dívida ativa do Distrito Federal.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.9 - Pedido de Retirada de Protesto de Títulos

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a baixa de protesto oriundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista o parcelamento, pagamento, cancelamento e/ou alteração dos débitos que encontravam-se protestados.

Documentação Obrigatória:

- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.
- **Comprovante:** comprovante de pagamento, parcelamento e/ou cancelamento do(s) débito(s) protestado(s) ou Certidão de Débitos, que pode ser emitida no link: (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>).

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.

5.10 - Pedido de Retirada de Negativação

Descrição

Requerimento eletrônico para solicitar a retirada de negativação no SERASA oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista o parcelamento, pagamento, cancelamento e/ou alteração dos débitos que encontravam-se negativados.

Salienta-se que anotações quanto a existência de Ações Judiciais no SERASA, não são realizadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, motivo pelo qual inexistem providências que possam ser adotadas por esta instituição para sua retirada.

Desta forma, repassamos as orientações do SERASA quanto as anotações referentes a Ações Judiciais:

Esclarecemos que a inclusão das anotações de ações de execução de títulos extrajudicial, fiscais municipal, estadual e/ou federal e busca e apreensão, ação de falência, recuperação judicial e extrajudicial ocorre diariamente, por meio de informações obtidas através de publicações nos diários oficiais (Diário da Justiça) e Tribunais.

Importante frisar que as informações decorrentes do Distribuidor Judicial são dotadas de ampla publicidade, nos termos do artigo 189 do Código de Processo Civil e artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e possibilita que qualquer interessado dela tenha conhecimento, podendo ser consultadas indistintamente, inclusive, mediante acesso aos sites dos Tribunais de Justiça.

Para que seja possível realizar a baixa orientar o consumidor encaminhar um dos seguintes documentos:

- Cópia simples do andamento processual do site do Tribunal de Justiça ou Justiça Federal, contendo homologação judicial do acordo entre as partes, parcelamento, extinção do processo ou lavratura do termo de penhora;
- Certidão de Objeto e Pé, devidamente registrada constando a extinção, parcelamento, arquivo definitivo ou acordo entre as partes;
- Petições de Advogados, protocoladas pelo Fórum, indicando o acordo entre as partes (desde que assinadas pelo autor e réu);
- Certidão positiva com efeito de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União (para o caso de ações fiscais);
- Certidão Negativa, contendo nada consta.

O endereço de envio é:

Avenida Doutor Heitor Jose Reali nº 360
Distrito Industrial Miguel Abdelnur
CEP 13571-385 - São Carlos/SP

ATENÇÃO: as cópias enviadas devem ser autenticadas e com firma reconhecida, ok?”

Documentação Obrigatória:

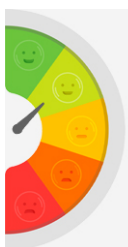
- **Documento de Identificação:** cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s).
- **CPF:** cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o(s) credor(es) for(em) pessoa física.
- **Comprovante:** comprovante de pagamento, parcelamento e/ou cancelamento do(s) débito(s) negativado ou Certidão de Débitos, que pode ser emitida no link: (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>).

Prazo:

A resposta ao Requerimento é realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação do interessado e encaminhada para o e-mail informado no momento do protocolo do requerimento eletrônico.

Protocolo do Requerimento Eletrônico:

Portal da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#) - Requerimento Eletrônico.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

6. Emissão de certidão de titularidade de precatório

Descrição

A emissão da certidão de titularidade de precatório pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal destina-se a informar o valor originário do precatório referente ao titular do crédito, como consta na sentença judicial. De acordo com a Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, a certidão é um dos documentos necessários para a compensação de débitos com créditos oriundos de precatórios.

Precatório é uma ordem judicial para pagamento de débitos dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou distritais. Esses débitos recaem sobre esses órgãos públicos por terem sido condenados judicialmente. O início do processo de precatório se dá pelo tribunal de origem após o trânsito em julgado da ação, isto é, quando a ação judicial não comporta mais qualquer tipo de recurso.

Forma de prestação do serviço

A solicitação da certidão de titularidade de precatório é protocolada por meio de requerimento encaminhado à Gerência de Registro de Precatórios e RPVs – GEPREC, (geprec.suop@pg.df.gov.br) pelo interessado ou seu representante legal (advogado ou procurador com procuração registrada em cartório).

Documentos necessários

- Cópia da certidão de titularidade expedida pelo tribunal de origem do precatório
- Requerimento de emissão da certidão, endereçada à PGDF.

• Pessoa Física:

Cidadão titular do crédito:

- a) identidade original com foto
- b) CPF

Advogado:

- a) carteira da OAB
- b) procuração

Representante ou procurador:

- a) procuração pública ou particular, contendo poderes específicos, com assinatura reconhecida em cartório do Distrito Federal;
- b) documentos pessoais do representante ou do procurador

Inventariante:

- a) cópia da sentença judicial de inventário ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor

• Pessoa Jurídica:

- a) última alteração contratual registrada em cartório
- b) documentos pessoais do representante ou administrador
- c) procuração, se for o caso, e documentos pessoais do procurador

Prazo

Após a entrega do requerimento e da documentação completa, a certidão é emitida em até 15 dias úteis.

Havendo irregularidade na documentação ou necessidade de complementação, a GEPREC informará o interessado. O prazo para emissão da certidão é contado a partir do recebimento da documentação completa e sua validação.

Legislação e normas

Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997

Art. 100 da Constituição Federal.

Para saber mais sobre precatórios, acesse as informações disponibilizadas pela página eletrônica do TJDF, na seção de perguntas-mais-frequentes/precatorios.

Horário e Local de atendimento

Setor responsável: Gerência de Registro de Precatórios e RPVs (GEPREC/DIREC/PGDF)

Localização: Edifício-sede da Codeplan (ao lado do Edifício-sede da PGDF) - térreo

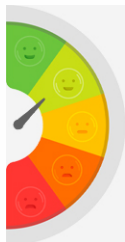
Endereço: SAM, Bloco "H", térreo – Entrada independente, à direita da portaria principal da Codeplan.

Telefone: 3325-3308

E-mail: geprec.suop@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso, em cumprimento ao Decreto nº 40.840 de 26 de fevereiro de 2021, enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento a pandemia de COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

7. Registro de escritura pública de cessão de precatório

Descrição

O registro da escritura pública de cessão de direitos creditórios na Procuradoria-Geral do Distrito Federal é realizado para que conste nos autos do precatório a transferência do crédito a terceiros. Assim, o valor cedido será descontado do titular na época do pagamento do precatório.

Escritura pública de cessão de direitos creditórios é o documento lavrado por um cartório de notas que atesta a transferência de créditos oriundos de um precatório a terceiros.

Forma de prestação do serviço

A solicitação da certidão de titularidade de precatório é protocolada por meio de requerimento encaminhado à Gerência de Registro de Precatórios e RPVs – GEPREC, (geprec.suop@pg.df.gov.br) pelo interessado ou seu representante legal (advogado ou procurador com procuração registrada em cartório).

Documentos necessários

- Cópia da certidão de titularidade expedida pelo tribunal de origem do precatório
- Requerimento de emissão da certidão, endereçada à PGDF.

- **Pessoa Física:**

Cidadão titular do crédito:

- a) identidade original com foto
- b) CPF

Advogado:

- a) carteira da OAB
- b) Procuração

Representante ou procurador:

- a) procuração pública ou particular, contendo poderes específicos, com assinatura reconhecida em cartório do Distrito Federal;
- b) documentos pessoais do representante ou do procurador

Inventariante:

- a) cópia da sentença judicial de inventário ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor

Prazo

Após a entrega do requerimento e da documentação completa, a certidão é emitida em até 15 dias úteis.

Havendo irregularidade na documentação ou necessidade de complementação, a GEPREC informará o interessado. O prazo para emissão da certidão é contado a partir do recebimento da documentação completa e sua validação.

Legislação e normas

Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997

Art. 100 da Constituição Federal.

Para saber mais sobre precatórios, acesse as informações disponibilizadas pela página eletrônica do TJDF, na seção de perguntas-mais-frequentes/precatorios.

Horário e local de atendimento

Setor responsável: Gerência de Registro de Precatórios e RPVs (GEPREC/DIREC/PGDF)

Localização: Edifício-sede da Codeplan (ao lado do Edifício-sede da PGDF) - térreo

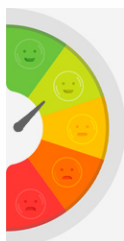
Endereço: SAM, Bloco "H", térreo – Entrada independente, à direita da portaria principal da Codeplan.

Telefone: 3325-3308

E-mail: geprec.suop@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso, em cumprimento ao Decreto nº 40.840 de 26 de fevereiro de 2021, enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento a pandemia de COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.

No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

8. Emissão de certidão de “objeto e pé” de processo de compensação com precatório

Descrição

A emissão da certidão de objeto e pé é providenciada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal a fim de oferecer esclarecimentos a respeito dos processos de compensação de dívidas junto ao Distrito Federal com a utilização de créditos provenientes de precatórios. A certidão informa as partes, o objeto e a situação atual do processo de compensação, valor do parcelamento, precatórios oferecidos, bem como a quitação do título judicial e a disponibilização do saldo para compensação.

A **certidão de objeto e pé** (também denominada certidão narrativa) é um documento oficial que resume o processo. Contém dados tais como a descrição da natureza da ação, partes envolvidas, principais atos praticados, movimentação, intimações e fases processuais, isto é, informa a situação atual do processo, a respeito dos atos já praticados.

Forma de prestação do serviço

A solicitação da certidão narrativa é protocolada, é protocolada por meio de requerimento encaminhado à Gerência de Análise de Compensação com Precatórios - GECOPRE, (gecopre.suop@pg.df.gov.br) pelo interessado ou seu representante legal (advogado ou procurador com procuração registrada em cartório).

Documentos necessários

- **Declaração de interesse nos autos de compensação**
- **Requerimento de emissão da certidão, endereçada à PGDF.**
- **Pessoa Física:**

Cidadão titular do crédito:

- a) identidade original com foto
- b) CPF

Advogado:

- a) carteira da OAB
- b) procuração

Representante ou procurador:

- a) procuração pública ou particular, contendo poderes específicos, com assinatura reconhecida em cartório do Distrito Federal;
- b) documentos pessoais do representante ou do procurador.

Inventariante:

- a) cópia da sentença judicial de inventário ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor.

• Pessoa Jurídica:

- a) última alteração contratual registrada em cartório;
- b) documentos pessoais do representante ou administrador;
- c) procuração, se for o caso, e documentos pessoais do procurador.

Prazo

Após a entrega do requerimento e da documentação completa, a certidão é emitida em até 15 dias úteis.

Havendo irregularidade na documentação ou necessidade de complementação, a GEPREC informará o interessado. O prazo para emissão da certidão é contado a partir do recebimento da documentação completa e sua validação.

Legislação e normas

Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997

Horário e local de atendimento

Setor responsável: Gerência de Registro de Precatórios e RPVs (GEPREC/DIREC/PGDF)

Localização: Edifício-sede da Codeplan (ao lado do Edifício-sede da PGDF) - térreo

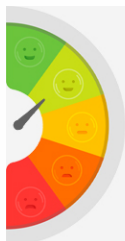
Endereço: SAM, loco "H", térreo – Entrada independente, à direita da portaria principal da Codeplan.

Telefone: 3325-3308

E-mail: geprec.suop@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

9. Celebração de acordo direto para pagamento de precatório

Descrição

O acordo direto decorre da autorização constitucional do pagamento antecipado de precatórios, mediante negociação direta com o ente público devedor e aplicação de deságio de até 40% do valor atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso judicial ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado (art. 102, §1º, da Constituição Federal).

A **celebração do acordo direto de pagamento de precatórios** será realizada com credores titulares de precatórios emitidos até 31 de dezembro de 2019 e constantes da lista cronológica atualizada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Precatórios cedidos, total ou parcialmente, ou oferecidos para compensação tributária não serão aceitos nas propostas de acordo.

Forma de prestação do serviço

O recebimento da proposta é realizado de forma eletrônica, por meio da plataforma de autenticação gov.br do Sistema de Peticionamento Eletrônico - SISPE, que permite ao credor, advogado ou procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, efetuar o protocolo do requerimento e dos documentos.

As inscrições das propostas de acordo serão aceitas somente no período definido por edital, publicado na imprensa oficial.

Documentos necessários

- **Requerimento para Acordo Direto de Precatórios, disponível no endereço eletrônico www.acordoprecatorio.pg.df.gov.br, devidamente preenchido;**

- **Pessoa Física:**

Cidadão titular do crédito:

- a) identidade original com foto
- b) CPF

Advogado, representante ou procurador:

- a) carteira da OAB ou identidade original com foto
- b) procuração pública ou particular, com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, lavrada há não mais de 60 dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;

Herdeiros:

- a) identidade original com foto
- b) CPF Pessoa Jurídica:
- c) decisão judicial de habilitação dos herdeiros expedida no juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões)

- **Pessoa Jurídica:**

- a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (Cartório ou OAB), da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento, se o credor for pessoa jurídica;

Prazo

O prazo para a apresentação da proposta de acordo direito é definido a cada rodada no edital de chamamento correspondente. A habilitação das propostas será divulgada após a finalização da análise dos documentos encaminhados. Durante os trabalhos de análise, os autos registrados no Sistema SEI são considerados sigilosos e o acesso dos usuários “externos” não é concedido.

Legislação e normas

Art. 102, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

Decreto nº 38.642, de 23 de novembro de 2017; e

Portaria nº 454, de 15 de agosto de 2018.

Horário e local de atendimento

Setor responsável: Câmara de Mediação e Conciliação - CAMEC

Localização: Edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

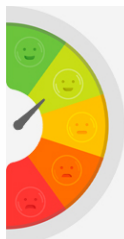
Endereço: SAM, Bloco "I", 2º Andar, Sala 209

Telefone: (61) 3325-3318

E-mail: camec.pgcont@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

10. Pesquisa de Legislação e Atos Normativos do Distrito Federal e Treinamento para o uso do SINJ-DF

Descrição

Realização, por meio dos servidores da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes, Biblioteca da PGDF, de pesquisa específica e disponibilização de atos normativos do Distrito Federal (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Pareceres normativos, Portarias, Portarias Conjuntas, Ordens de Serviço, Resoluções).

A Biblioteca da PGDF oferece treinamento para os usuários do SINJ-DF e demais interessados. A solicitação de treinamento é feita por e-mail biblioteca.legislacao@pg.df.gov.br ou por meio do telefone 3025-9654.



A pesquisa é feita no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - **SINJ-DF**, um sistema cooperativo que tem por escopo reunir atos normativos distritais em um banco de dados único para registrar, controlar, indexar e disseminar as normas jurídicas e atos emanados pelo Executivo, Legislativo, TCDFT e PGDF. O Comitê Gestor do SINJ-DF é composto por servidores da CLDF, PGDF, SEEC e TCDF.

O sistema está disponível para consultas na internet e em www.sinj.df.gov.br

Forma de prestação do serviço

O acesso ao SINJ-DF é livre, basta acesso a página www.sinj.df.gov.br. Na plataforma, está disponível o “Guia de Uso do SINJ-DF” para orientações quanto ao uso do sistema. O serviço de pesquisa pode ser solicitado aos servidores da biblioteca por meio do e-mail biblioteca.legislação@pg.df.gov.br ou por meio do preenchimento do formulário disponível na internet em <https://bit.ly/2ZUjllG>.

Prazo

Em média, as pesquisas são encaminhadas por e-mail, no prazo de até dez dias úteis após a solicitação.

Legislação e normas

Portaria nº 22/2008-PGDF - Aprova o regulamento interno da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Portaria Conjunta nº 02/2010 - PGDF/TCDF/SEPLAG/CLDF: Institui e regulamenta no âmbito do Distrito Federal, o Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - SINJ/DF.

Horário e local de atendimento

Setor responsável: Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

Localização: Edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

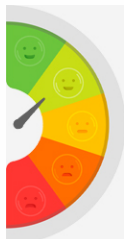
Endereço: SAM, Bloco "I" – Cobertura

Telefone: 3025-9697 / 9654

E-mail: biblioteca.legislação@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

11. Pesquisa de Pareceres da PGDF e Treinamento para o Uso do Sistema de Pesquisa

Descrição

Realização, por meio dos servidores da Biblioteca da PGDF, de busca específica na base de dados do Sistema de Pesquisa de Pareceres da PGDF, disponível no link parecer.pg.df.gov.br.

A Biblioteca da PGDF oferece treinamento para a utilização do Sistema de Pesquisa. A solicitação de treinamento é feita por e-mail endereçado a biblioteca.pareceres@pg.df.gov.br ou por meio do telefone 3025-9696.

Os pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) orientam a atuação do gestor público ante determinada dúvida jurídica específica e concreta e, dessa forma, têm caráter meramente opinativo.

Parecer Normativo: São as diretrizes e conclusões adotadas pela PGDF que passaram a ser vinculantes por determinação do Governador do Distrito Federal e devem ser observadas por toda a Administração Pública distrital em qualquer caso concreto que seja compatível com a questão tratada em um determinado Parecer Normativo.

Parecer Referencial: São as orientações a serem seguidas nos processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das recomendações jurídicas ali traçadas.

Forma de prestação do serviço

O serviço de pesquisa nos bancos de dados referentes a pareceres da PGDF pode ser solicitado aos servidores da biblioteca por meio do e-mail biblioteca.pareceres@pg.df.gov.br ou do preenchimento do formulário disponível na internet em <https://bit.ly/3iKYWxJ>.

Prazo

Em média, as pesquisas são encaminhadas por e-mail, no prazo de até dez dias úteis após a solicitação.

Legislação e normas

Portaria nº 22/2008-PGDF - Aprova o regulamento interno da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Horário e local de atendimento

Setor responsável: Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

Localização: Edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

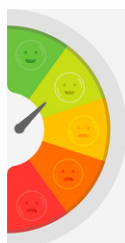
Endereço: SAM, Bloco "I" – Cobertura

Telefone: 3025-9696

E-mail: biblioteca.legislação@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.

No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

12. Pesquisa de doutrina jurídica

Descrição

Realização, por meio dos servidores da Biblioteca da PGDF, de pesquisa doutrinária em bibliotecas digitais e bases de dados assinadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os registros das referências bibliográficas das publicações e o envio de artigos serão enviados por e-mail. A consulta aos livros físicos deverá ser realizada no âmbito da Biblioteca Jurídica da PGDF.

A Biblioteca oferece treinamento para a utilização das bases de dados assinadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. A solicitação de treinamento é feita por e-mail endereçado a biblioteca@pg.df.gov.br ou por meio dos telefones 3025-9679 e 3025-9678.

THOMSON REUTERS
ProView

Plataforma de Leitura de livros da Editora Revista dos Tribunais, composta por mais de 1300(mil e trezentas) obras jurídicas nas áreas de Direito constitucional, Direito administrativo, Direito civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Eleitoral, Concursos, Direito das comunicações, Direito previdenciário, Direito do trabalho, Processo Penal, Arbitragem e mediação, Direito bancário, Direito desportivo, Direito educacional, Direito humanos, dentre outros. (Em avaliação)

REVISTA DOS TRIBUNAIS
ONLINE®

Plataforma de periódicos da Editora Revista dos Tribunais, especializada em tributário, financeiro, processual, constitucional, ambiental, dentre outras áreas. (Em avaliação)

FORUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Composta por livros e revistas jurídicas digitais, e especializada em Direito Público, a base traz artigos doutrinários, legislação comentada atualizada e jurisprudência selecionada nas matérias de Direito Público, Administrativo, Ambiental, Civil, Disciplinar, Econômico, Eleitoral, Empresarial, de Estado, Financeiro, Municipal, Previdenciário, Processual, Regulatório, Urbanístico e Tributário. (Em avaliação)



A Biblioteca é especializada em contratação licitações e pública, contratos, contempla doutrina, jurisprudência e orientações Zênite sobre o Coronavírus - Covid-19, e também informações sobre a "nova Lei de Licitações nº 14.133/2021", a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros. (Em avaliação)



A Vlex contém mais de 1400 (mil e quatrocentos) livros e mais de 140 (cento e quarenta) periódicos eletrônicos, que contemplam temas de Direito do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Administrativo, Direito Ambiental, entre outros. (Em avaliação)

Forma de prestação do serviço

O serviço de pesquisa de doutrina pode ser solicitado aos servidores da Biblioteca da PGDF por meio do e-mail biblioteca@pg.df.gov.br ou do preenchimento do formulário disponível na internet em <https://bit.ly/3eeYnIO>

Prazo

Em média, as pesquisas são encaminhadas por e-mail, no prazo de até dez dias úteis após a solicitação.

Legislação e normas

Portaria nº 22/2008-PGDF – Aprova o regulamento interno da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Horário e local de atendimento

Setor responsável: Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

Localização: Edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

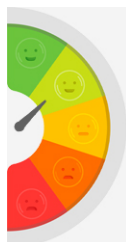
Endereço: SAM, Bloco "I" – Cobertura

Telefone: 3025-9679 / 9678

E-mail: biblioteca.legislação@pg.df.gov.br

Horário: dias úteis, das 12h às 18h, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

O atendimento presencial está suspenso na PGDF, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em virtude da pandemia da COVID-19.



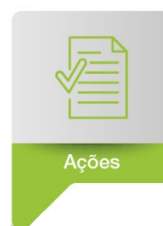
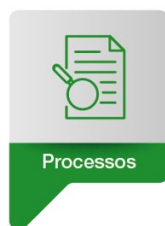
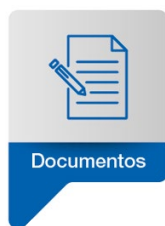
Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.

13. Serviço de Informação ao Cidadão: SIC

O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC é mais um serviço prestado pelas Ouvidorias do GDF. Você pode solicitar informações sobre as ações, gastos, documentos, processos e tudo mais que for de competência do Governo do Distrito Federal.

Tipos de Informação



Canais de atendimento disponíveis para você cidadão

Caso não encontre a informação que está procurando no Portal da Transparência ou nos sites oficiais dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, registre e acompanhe o andamento do pedido de informação via internet ou vá pessoalmente à Ouvidoria do órgão responsável pelo assunto de seu interesse.



WWW.E-SIC.DF.GOV.BR/SISTEMA/



PRESENCIAL

Edifício-sede da PGDF.
Dias úteis, das 12h às 18h.

Atendimento presencial suspenso,
devido a pandemia de COVID 19.

Pedido de acesso deverá conter:

- Nome do requerente
- Apresentação de documento de identificação válido (Carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Título de Eleitor, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional, Carteira de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista).
- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
- Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Importante

Não será atendido pedido de acesso genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Normas e Regulamentações

<http://www.ouvidoria.df.gov.br/legislacao-normativos-decretos/>

14. Atendimento ao cidadão: OUVIDORIA

O que é Ouvidoria

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.

O que você pode registrar na Ouvidoria

Você pode fazer denúncia, reclamação, sugestão e elogio.

Tipos de demanda



O que NÃO é considerada manifestação de Ouvidoria para o GDF

Demandas referentes à esfera Federal ou sobre outros Estados.
Irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público.

Canais de atendimento ao Cidadão:

Você pode ligar para a Central 162, acessar o Sistema OUVDF ou ainda ser atendido presencialmente na Ouvidoria-Geral.

Canais de Atendimento

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.



CENTRAL 162

De segunda a sexta das 7 às 21h;
Sábado, domingo e feriados das
8 às 18h.
Ligação gratuita para telefone
fixo e celular.



WWW.OUV.DF.GOV.BR/#/

Acesso o Sistema
OUV-DF



PRESENCIAL

Edifício-sede da PGDF
Dias úteis, das 12 às 18h.
Atendimento presencial
suspense, devido a
pandemia de COVID 19.

Quais os prazos para responder a uma solicitação do cidadão

São dez (10) dias a contar da data do registro para informar as primeiras providências adotadas – (Art. 24 do Decreto nº 36.462/2015).

São 20 dias a contar da data de registro para apurar e informar o resultado – (Art. 25 do Decreto nº 36.462/2015).

Qual o prazo para responder denúncias

O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período de 20 dias (Art. 25 Parágrafo 1º, do Decreto nº 36.462/2015)

Garantias

Segurança – Restrição de acesso a dados pessoais – Comunicações, pelo sistema de ouvidoria, sobre o andamento da manifestação conforme prazos legais – Atendimento por equipe especializada.



Elementos fundamentais para o registro de uma denúncia:

NOMES de pessoas e empresas envolvidas

QUANDO ocorreu o fato

ONDE ocorreu o fato

Quem pode **TESTEMUNHAR**

Se a pessoa pode apresentar **PROVAS**

Tratamento específico para denúncias

Avaliação, classificação e encaminhamento realizados pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Registro Identificado

Apresentação do documento de identificação válido (Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Título de Eleitor; Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Funcional; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista).

Possibilidade de sigilo conforme Art. 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015.

Registro Anônimo

Haverá análise preliminar para confirmar se os fatos apresentados são verdadeiros.

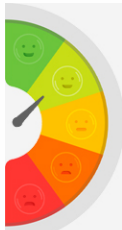
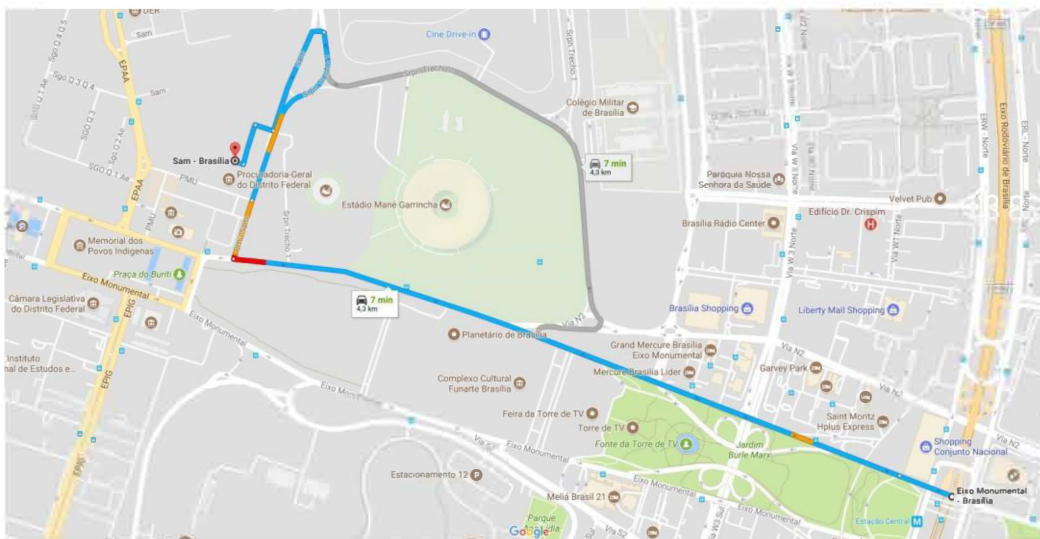
A Ouvidoria-Geral é a 2ª instância para os serviços de ouvidoria

Caso os serviços de ouvidoria não tenham sido prestados de forma satisfatória e no prazo da lei, procure a Ouvidoria-Geral no Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar sala 1.203.

Normas e Regulamentações

<http://www.ouvidoria.df.gov.br/legislacao-normativos-decretos/>

Acesso à Procuradoria-Geral Do Distrito Federal



Avalie a prestação dos serviços da PGDF!

Acesse www.pg.df.gov.br e clique no menu **Serviços**.
No submenu **Informações ao cidadão**, selecione **Pesquisa de satisfação do contribuinte**.



www.pg.df.gov.br



(61) 3325-3300



Procuradoria-Geral do Distrito
Federal SAM Bloco “I”, Edifício-sede
Brasília/DF – CEP: 70.620-090

